



**GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL
CARMELO NETO**

EMENDA MODIFICATIVA Nº 41/2024

À MENSAGEM Nº 9.210/2024, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO:

**MODIFICA O §4º AO ARTIGO 18, DO
PROJETO DE LEI Nº 39/2024, ORIUNDO
DA MENSAGEM Nº. 9.210/2024, DE
AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º – Modifica a redação do Parágrafo 4º, do artigo 18, do Projeto de Lei nº . 39/2024, oriundo da Mensagem nº . 9.210/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18. [...]

§4º - O Poder Executivo Estadual disponibilizará na Plataforma Ceará Transparente, o acompanhamento das obras de infraestrutura do Estado cujos valores sejam **iguais ou superiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, com apresentação de quadro demonstrativo dos custos básicos e principais informações em termos físicos e monetários que permitam a avaliação e o acompanhamento da gestão, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000. (NR)

Art. 2º – Esta emenda, após aprovada, será consolidada ao texto do projeto original.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em 27 de junho de 2024.

CARMELO SILVEIRA
CARNEIRO LEAO
NETO:00172559375

Assinado de forma digital por
CARMELO SILVEIRA CARNEIRO
LEAO NETO:00172559375
Dados: 2024.06.27 17:20:22
-03'00'

**CARMELO NETO
DEPUTADO ESTADUAL**



**GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL
CARMELO NETO**

JUSTIFICATIVA

A intenção da presente emenda é aprimorar o texto normativo, para que sejam disponibilizados na Plataforma Ceará Transparente as obras com valor igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dando maior transparência e conhecimento a todo o povo cearense das obras executadas cujo orçamento seja da referida monta.

Por essas razões, propomos a presente Emenda Modificativa, esperando contribuir com o Projeto e contar com o apoio dos demais Parlamentares para sua aprovação.

**CARMELO NETO
DEPUTADO ESTADUAL**